
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 08/2022

Regulamenta o uso de terrenos do Cemitério Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Os terrenos no cemitério municipal serão concedidos a título gratuito aquelas pessoas que na data de seu falecimento não tiverem efetuada a reserva.

Parágrafo único Ocorrendo a hipótese do caput, a pessoa será sepultada em terreno a critério da Administração Pública e de acordo com a disponibilidade do local.

Art. 2º Aquele que desejar realizar a reserva de lote de terreno de sua preferência no cemitério municipal de Lupionópolis, deverá formalizar requerimento dirigido a prefeitura.

§ 1º Os terrenos tratados no caput deste artigo serão concedidos a título de reserva, desde que haja disponibilidade do local pretendido e recolhido preço público no valor de 115 UFMs (*cento e quinze Unidade Fiscal Municipal*), limitado à 01 (*um*) terreno por família, com a área de 3,00 (*três*) metros de altura por 1,80 (*um virgula oitenta*) metros de largura.

§ 2º A partir da concessão de uso do terreno o proprietário deverá delimitar o local com calçada, bem como ser responsável pela sua manutenção.

§ 3º O descumprimento do parágrafo segundo enseja a caducidade, revertendo de imediato a concessão de uso ao ente público.

§ 4º A Declaração de Caducidade não gera direito à indenização

Art. 3º As concessões de uso de terrenos nos cemitérios públicos terão unicamente o destino que lhes foi dado e não poderão ser objeto de compra e venda ou de qualquer outro negócio jurídico.

§ 1º Os terrenos referidos no caput deste artigo poderão ser transferidos aos sucessores, respeitada a ordem de vocação hereditária prevista no Código Civil Brasileiro.

§ 2º Não existindo sucessores ou havendo traslado dos restos mortais para outro cemitério, os terrenos reverter-se-ão ao domínio do Município, inclusive as benfeitorias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lupionópolis, 19 de maio de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:AF1138A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/05/2022. Edição 2522

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>